



## **RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO 2019**

### **Escopo**

Em cumprimento ao que dispõe a Legislação em vigor, em especial a Instrução Normativa 04/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Malacacheta vem apresentar a seguir relatório anual sobre os principais aspectos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa deste Poder, compreendendo o exercício financeiro de 2019.

O relatório a seguir vem sintetizar os diversos levantamentos e verificações realizadas durante o exercício de 2019, sendo que este deverá compor o processo de prestação de contas desta Prefeitura, o qual será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e colocado à disposição da população em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e cumprimento do princípio constitucional da Transparência na Administração Pública.

### **Da Metodologia**

O Órgão de Controle Interno utilizou no desenvolvimento de suas atividades, a legislação federal, estadual e municipal que ditam as normas sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial na administração pública e ainda as instruções e pareceres do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais.

Também no desenvolvimento dos trabalhos foram consideradas as Instruções Normativas editadas pelo Órgão de Controle Interno, as quais foram implementadas e acompanhado o seu cumprimento no exercício de 2019 pelos diversos Órgãos que compõem a Administração do Município.



## **Da Execução dos Trabalhos**

O Órgão de Controle Interno acompanhou constantemente a execução orçamentária, financeira e patrimonial, tendo implantado alguns controles e ainda emitiu opiniões e pareceres sobre os diversos acontecimentos diários, os quais mereceram melhor análise.

As informações constantes de o relatório apresentado a seguir, tomaram por base o processo de prestação de contas do Município relativo ao exercício de 2019, onde foram analisados os pontos constantes na Instrução 04/2017 do Tribunal de Contas e ainda outros considerados importantes pelo Órgão de Controle Interno:

### **1 – Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial**

A gestão orçamentária financeira e patrimonial da Prefeitura de Malacacheta obedeceu às normas gerais de contabilidade e administração pública em especial aos dispositivos da Lei Federal 4320/64, sendo dado como prioridade no exercício de 2019, o cumprimento do princípio da Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao equilíbrio entre receitas e despesas, ou seja, gastar somente aquilo que arrecadar, passando para o exercício seguinte apenas as despesas inscritas em Restos a Pagar que são quitadas com receitas do exercício seguinte.

Também foi verificado que as Demonstrações Contábeis apresentadas já estão no novo padrão definido pelas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Serviço Público – NCASP, sendo mais bem demonstrada a situação da execução orçamentária financeira e patrimonial do Município.

#### **1.1 – Gestão Orçamentária**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

A arrecadação de receitas orçamentárias, bem como a execução de despesas as quais são demonstradas no Balanço Orçamentário do exercício de 2019, foi devidamente conferida e refletem fielmente a execução orçamentária do Município.

A abertura de Créditos Adicionais Suplementares obedeceu aos limites autorizados pelo Poder Legislativo e ainda ficou inferior ao percentual de 30% que poderia se caracterizar a concessão de créditos ilimitados. Também foram respeitados os limites de créditos autorizados no âmbito de cada fonte de recursos, não havendo qualquer excesso no empenhamento da despesa, se considerado o valor de cada fonte.

### **1.2 – Gestão Financeira**

No Balanço Financeiro elaborado nos novos padrões da NCASP, ao final do exercício de 2019, é demonstrado por fonte de recursos a movimentação anual das contas de receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias, sendo também comparado o saldo depositado em bancos e tesouraria relativos ao exercício de 2017 e 2019.

Diante do Balanço apresentado, verifica-se o regular fechamento do Balanço Financeiro, onde é demonstrado que o somatório do saldo anterior com as entradas de receitas deduzidas as saídas de despesas corresponde ao saldo financeiro para o exercício seguinte.

### **1.3 – Gestão Patrimonial**

Os registros de valores apresentados no Balanço Patrimonial do Município de Malacacheta, no grupo de contas de Ativo as disponibilidades financeiras, que são compatíveis com o Balanço Financeiro conferem com a documentação bancárias devidamente conciliadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

Ao Ativo Permanente registrado no Balanço Patrimonial foram lançadas as incorporações e desincorporação de bens, já inclusive incorporando os Bens de Uso Comum do Povo, como Ruas, Praças, Avenidas e Logradouros Públicos.

O valor relativo aos Créditos inscritos em Dívida Ativa confere com os lançamentos registrados no Setor de Tributação, onde foram consideradas as inscrições e baixas do exercício, bem como as prescrições e remissões.

Quanto às contas registradas no Passivo Financeiro, constam os valores das despesas orçamentárias liquidadas do exercício e de exercícios anteriores, bem como os valores restituíveis os quais deverão passar por uma conciliação nas contas para representar efetivamente o saldo comprometido junto aos Fornecedores e ainda os Depósitos e Consignações de terceiros.

O Passivo Permanente registra os valores devidos pelo Município ao INSS, RPPS, Receita Federal e outros credores por parcelamentos de dívidas realizados em exercícios anteriores, sendo que vem sendo amortizado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura.

## **2 - Análise da Observância dos Limites Para Inscrição de Restos a Pagar.**

Foi verificada a inscrição de Restos a Pagar pelo Município, o qual deve obedecer aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Controle Interno informa que a inscrição de Restos a Pagar obedeceu aos limites estipulados pela Lei Complementar Federal 101/2000, não havendo impedimentos quanto a criação de despesas nos dois últimos quadrimestres, uma vez que não se trata de último ano de mandato dos Gestores Públicos.

Assim ao final do exercício de 2019 o Município realizou a Inscrição de despesas em restos a pagar no valor de R\$ 4.157.727,38, sendo que deste valor consta como despesa processada o valor de R\$ 3.700.713,62 e despesa não processada o valor de R\$ 457.013,76. As disponibilidades financeiras em 31/12/2019 totalizavam R\$ 532.474,86.

Os restos a pagar inscritos correspondem em sua maioria despesas de custeio já instituída em exercícios anteriores.



### **3 – Limite de Gastos Com Pessoal do Poder Executivo**

O Controle Interno da Prefeitura informa que foram atendidos os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal para os gastos com pessoal, se comparado com a arrecadação da Receita Corrente Líquida de janeiro a dezembro de 2019.

### **4 – Gastos Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

No acompanhamento dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, o Órgão de Controle Interno verificou os comprovantes de receita e ainda os de despesas, apurando que o índice de aplicação atende aos dispositivos do art. 212 da Constituição Federal.

Também foi verificado a execução de gastos para implementação de ações para atendimento ao ensino infantil em todas as suas faixas de idade.

### **5 – Recursos do FUNDEB**

Os recursos recebidos à conta do FUNDEB, foram devidamente aplicados nas ações pertinentes à manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo ainda confirmada legalidade com o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério, sendo ainda constatada a sobra de disponibilidades ao final do exercício são inferiores ao limite de 5% (cinco por cento) permitido pela legislação aplicada à matéria.

### **6 – Gastos Com as Ações de Saúde**

No acompanhamento dos gastos com a manutenção das ações de saúde no âmbito do Município, o Órgão de Controle Interno verificou os comprovantes de receita e ainda os de despesas, apurando que o índice de aplicação atende aos dispositivos da Emenda Constitucional 29 a qual regulamenta a respectiva aplicação e ainda quanto ao



valor residual de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

#### **7 – Cumprimento das Metas do Plano Plurianual e do Orçamento**

O Órgão de Controle Interno do Município acompanhou o cumprimento das Metas previstas no Plano Plurianual, na L.D.O e da Lei de Orçamento para o exercício de 2019, sendo verificado o atendimento em especial da previsão de execução das despesas correntes, ficando prejudicado a realização de investimentos em razão da redução do recebimento de transferências voluntárias do Governo Federal e Estadual.

#### **8 – Repasse para o Poder Legislativo**

O Órgão de Controle Interno no cumprimento de sua missão legal e ainda em atendimento à Lei Complementar Federal 25/2000, promoveu a verificação dos limites de repasse de recursos destinados ao Poder Legislativo em 2019, tendo constatado que o valor repassado é compatível com a arrecadação de receitas tributárias e transferências no exercício de 2018.

#### **9 – Receita Com Alienação de Ativos**

Em análise no comportamento da arrecadação de receitas pelo Município, verifica-se que são observados os dispositivos quanto a alienação de ativos, inclusive é verificado que a sua aplicação ocorreu apenas em despesas de capital, nos termos da Lei Federal 101/2000, sendo os recursos ainda depositados em conta específica.

#### **10 – Receita Com Operações de Crédito**

Também através de análise do Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, foi verificado que a Prefeitura Municipal de Malacacheta não realizou



Operações de Crédito durante o exercício financeiro de 2019, nem mesmo Antecipação de Receita Orçamentária - ARO.

### **11 - Avaliações Sobre Providências Adotadas Pelo Gestor**

Durante o exercício de 2019, o Gestor fez acatar, e também acatou as sugestões e observações apresentadas pelo Órgão de Controle Interno, em especial quanto a necessidade de seu aprimoramento e adequação às normas exigidas pela legislação aplicada à administração pública municipal e ainda o zelo quanto as informações enviadas ao Tribunal de Contas do Estado através do SICOM e também a Transparência no Serviço Público.

Como não foram detectadas falhas de maior gravidade, no exercício de 2019 não foram instauradas sindicâncias e nem processos administrativos com o objetivo de reparar danos causados ao erário público municipal.

### **12 – Recolhimentos de Contribuições Previdenciárias**

Mesmo com a queda na arrecadação de receitas durante a execução orçamentária do Município em de 2019, foi mantida a regularidade quanto as contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores e ainda pelos prestadores de serviços.

### **13 – Do Regime Próprio de Previdência - RPPS**

O Controle Interno do Município como também responsável pelo acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do RPPS, apresenta a seguir parecer conclusivo sobre a matéria.

O RPPS do Município de Malacacheta é exercido através de uma Autarquia instituída para o fim específico em matéria previdenciária dos servidores públicos, sendo denominado INPREM – Instituto de Previdência dos Servidores de Malacacheta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

Diante das verificações realizadas na prestação de contas do INPREM foi confirmada a legitimidade das mesmas, uma vez que as informações de recolhimentos previdenciários da Prefeitura são compatíveis com o lançamento de receita no Instituto.

As provisões matemáticas previdenciárias contabilizadas no Passivo do INPREM foram consolidadas no balanço da prefeitura passando de R\$ 19.269.480,03 para no final de 2019 no valor de R\$ 22.264.320,31, aumentando o déficit previdenciário para R\$ 2.994.840,28.

As disponibilidades financeiras do INPREM estão contidas no saldo de caixa e equivalentes de caixa demonstrados nos balanços consolidados.

#### **14 – Outras Considerações**

Ainda no cumprimento das atribuições do Órgão de Controle Interno e em atendimento aos dispositivos da Instrução Normativa 03/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, foi observado o seguinte:

**1** – Os recursos utilizados por entidades de direito privado em ações complementares às atividades do Município, foram regularmente aplicados, bem como foram apresentadas as respectivas prestações de contas;

**2** – Para garantir a proteção do patrimônio da Prefeitura, em especial os valores registrados no ativo imobilizado, foram realizados o seguinte:

- ✓ As disponibilidades de Caixa ao final de cada dia foram aplicadas no Mercado Financeiro com o intuito de utilizar os rendimentos auferidos na manutenção das atividades normais da Prefeitura;
- ✓ Os valores inscritos em Dívida Ativa foram devidamente atualizados e ainda foi adotadas providências para o seu recebimento por via administrativa;
- ✓ Os Créditos a receber de terceiros foram devidamente conciliados e está sendo providenciada a regularização dos mesmos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA**  
**Estado de Minas Gerais**

---

- ✓ Os Bens Móveis foram devidamente cadastrados e avaliados, e ainda foram emitidos os respectivos “Termo de Responsabilidade” assinado pelos responsáveis pela guarda e conservação dos mesmos;
- ✓ Os Bens Imóveis apesar de constarem no Balanço com valores inferiores ao de mercado são permanente vistoriado e vigiado com o intuito de prevenir a depreciação, desvalorização, invasões bem como outros fatos que venham a causar perda no valor dos mesmos;

### **Conclusão**

Diante das informações demonstradas acima, o Órgão de Controle Interno, entende que os trabalhos desenvolvidos obedeceram a legislação aplicada à matéria e ainda a Instrução 04/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Também este Órgão afirma que as informações aqui demonstradas são fidedignas e representam a real situação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Malacacheta no exercício de 2019, não sendo identificada a prática de qualquer ato que impeça a aprovação da prestação de contas do Gestor.

Assim o Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Malacacheta conclui pela “**regularidade**” das contas apresentadas pelo Gestor relativas ao exercício financeiro de 2019, mesmo tendo uma disponibilidade financeira inferior à inscrição de restos a pagar.

É o que tinha a relatar. S.m.j

Prefeitura Municipal de Malacacheta, 09 de março de 2020.

---

**Controle Interno**